

LEI Nº 2.530/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A CRECHE DIVINO PAI ETERNO E A APAE DE CAMPINA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro da quantia de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), a APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE CAMPINA VERDE, CNPJ 86.820.313/0001-01, referente aos recursos recebidos de doações parciais do Imposto de Renda através do Programa Leãozinho solidário da Receita Federal do Brasil, ficando autorizado ainda, a repassar eventuais rendimentos de aplicações financeiras auferidas até a data do repasse.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro da quantia de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), a CRECHE DIVINO PAI ETERNO de Campina Verde,

CNPJ 20.036.141/0001-71, referente aos recursos recebidos de doações parciais do Imposto de Renda através do Programa Leãozinho solidário da Receita Federal do Brasil, ficando autorizado ainda, a repassar eventuais rendimentos de aplicações financeiras auferidas até a data do repasse.

Art. 3º - Os repasses serão realizados a conta de dotação da Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a, mediante decreto, abrir crédito especial ou suplementar para o cumprimento do presente objeto, incluindo ainda, os rendimentos de aplicações financeiras auferidas até a data do repasse.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 31 de março de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

**DECLARO PARA OS DEVIDOS
FINS QUE ESTÁ LEI FOI
PUBLICADA POR MIM, JOÃO
PAULO GOUVEIA FRANCO
LEITE DE FREITAS, EM
31/03/2025.**